



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 211

DATA: 30 DE JUNHO DE 1966.

SÚMULA: CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PARA ATENUAR O CRESCENTE ÔNUS DA FISCALIZAÇÃO, FICA CRIADO O CARGO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO.

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS ORIUNDAS COM A CRIAÇÃO DÊSTE CARGO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.365.000. (HUM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

ART. 3º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA REDUZIDO IGUAL VALOR DA SEGUINTE VERBA, CONSTANTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.0.0.0.4.2 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.4.2 INVESTIMENTOS

4.1.2.0.4.2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A) AQUISIÇÃO DE UMA PATROLA....1.365.000

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 30 DE JUNHO DE 1966.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO